



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Sexta-feira • 09 de fevereiro de 2024 • Ano XVI • Edição Nº 5628

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 122/2024) .....	2
DECRETO (Nº 134/2024) .....	3
<b>SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b> .....	4
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	4
AVISO DE ALTERAÇÃO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024) .....	4
COMUNICADO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024) .....	5
ESCLARECIMENTO (CHAMAMENTO PÚBLICO 2023) .....	6
ESCLARECIMENTO (CHAMAMENTO PÚBLICO 2024) .....	11
ESCLARECIMENTO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024) .....	15
<b>SEJUV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b> .....	17
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	17
ESCLARECIMENTO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024) .....	17
<b>SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b> .....	19
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	19
PORTARIA (Nº 017/2024) .....	19
<b>SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA</b> .....	22
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	22
PORTARIA (Nº 02/2024) .....	22

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 122/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 122/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, **em 31 de janeiro de 2024**, o Senhor **RENATO DOS SANTOS EVANGELISTA**, do cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3** da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 134/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 134/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em **01 de fevereiro de 2024**, o Senhor **GILSON BARBOSA** para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 09 de fevereiro de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ÓRGÃO/SETOR: SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE ALTERAÇÃO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**NOVO CRONOGRAMA REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022**

A Comissão de Seleção composta por Ana Cláudia de Jesus Lopes, Eyder da Cruz Piedade e Guanaciara Gonçalves do Carmo esteve reunida na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba. Devido a não publicação dos recursos da fase de mérito cultural, todas as publicações referentes à Lei Paulo Gustavo a partir do dia 11/12/2023 tornam-se sem efeito. Sendo assim, reajustamos as datas do cronograma referentes aos Editais: Gileno Ferreira, Mirinha Maciel, Mestre Café e Pina Lopes, como constam abaixo:

<b>FASE</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrição ONLINE	01 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2023
Avaliação das propostas	09 (nove) dias após a data de finalização do prazo de inscrição
Publicação da Relação Parcial da Fase de Mérito Cultural.	01 (um) dia após a finalização da avaliação da proposta
Fase Recursal da Fase de Mérito Cultural	03 (três) dias úteis após a publicação dos aptos para habilitação no Diário Oficial do Município.
Análise do Recurso	01 (um) dia útil após a finalização da fase recursal.
Publicação dos Recursos no DOM	01 (um) dia após análise de recurso. Em caso de existência.
Publicação da Relação Final da Fase de Mérito Cultural	01 (um) dia após análise de recurso.
Convocação dos classificados para a Fase de Habilitação (entrega de documentação)	21 e 22 de Fevereiro de 2024
Avaliação da Habilitação das propostas	01 (um) dias após finalização da convocação para entrega de documentos
Publicação da relação parcial da Fase de Habilitação	01 (um) dia útil após finalização da etapa de avaliação da documentação
Fase Recursal	03 (três) dias úteis após a publicação das propostas habilitadas no Diário Oficial do Município.
Análise do Recurso	01 (um) dia útil após a finalização da fase recurso. Em caso de existência.
Publicação dos Recursos no DOM	01 (um) dia útil após a finalização da análise dos recursos.
Publicação da relação final da Fase de Habilitação	01 (um) dia útil após a finalização da fase recursal
Assinatura do Termo de execução	10 (dez) dias após a publicação da relação final da fase de habilitação
Liberação dos recursos financeiros	Após a celebração do Termo de Execução Cultural
Realização dos projetos	Até 180 dias após o recebimento dos recursos financeiros
Envio dos produtos para análise antes de publicações oficiais	Até 10 (dez) dias antes da publicação nas redes sociais e nos streamings
Prestação de contas	Até 30 dias após a conclusão do projeto selecionado.

Uilton Ramos de Alencar  
Secretário Municipal de Cultura

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br

**COMUNICADO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**COMUNICADO REFERENTE AOS EDITAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022**

A Comissão de Seleção composta por Ana Cláudia de Jesus Lopes, Eyder da Cruz Piedade e Guanaciara Gonçalves do Carmo esteve reunida na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba. Notifica que devido a não publicação dos recursos na fase de mérito cultural, todas as publicações no Diário Oficial referente à Lei Paulo Gustavo em Simões Filho a partir do dia 11/12/2023 tornam-se sem efeito.

Uilton Ramos de Alencar  
Secretário Municipal de Cultura

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.  
E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br

**ESCLARECIMENTO (CHAMAMENTO PÚBLICO 2023)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**ESCLARECIMENTO 3**

**RELAÇÃO PARCIAL DE PROPOSTAS CLASSIFICADAS NOS EDITAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) EM SIMÕES FILHO  
ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL – FASE CLASSIFICATÓRIA**

A publicação datada de 28 de novembro de 2023, Diário Oficial nº 5578, onde constam todas as relações parciais referentes aos Editais da lei Paulo Gustavo no Município de Simões Filho faremos menção a cada Edital com suas categorias, visto que cada um faz parte de um processo em separado, desta forma, a publicação correta será:

**RELAÇÃO PARCIAL DE PROPOSTAS CLASSIFICADAS NO EDITAL GILENO FERREIRA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) EM SIMÕES FILHO**

**ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL – FASE CLASSIFICATÓRIA**

Do dia 18 de novembro a 26 de novembro de 2023 a comissão de seleção composta por Ana Cláudia de Jesus Lopes, Eyder da Cruz Piedade e Guanaciara Gonçalves do Carmo esteve reunida na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba. Para realizar o processo avaliativo das propostas inscritas no Edital Gileno Ferreira da Lei Paulo Gustavo no município de Simões Filho e ficou estabelecido o resultado parcial partindo dos seguintes critérios:

1. A comissão de seleção atribuiu nota de 0 a 10 pontos para cada um dos 08 (oito) itens critérios de avaliação, sendo: A- Qualidade do Projeto; B- Relevância da ação da proposta; C- Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto; D- Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução; E- Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto; F- Compatibilidade da Ficha Técnica com as atividades desenvolvidas; G- Trajetória artística e cultural do proponente; H- Contrapartida.
2. Houve bônus extras de pontuação para os seguintes critérios:  
**2.1. Pessoa Física:**
  - 2.1.1. I- Proponentes do gênero feminino (5,0 pontos);
  - 2.1.2. J- Proponentes negros e indígenas (5,0 pontos);
  - 2.1.3. K- Proponentes com deficiência (5,0 pontos);
  - 2.1.4. L- Proponentes moradores de comunidades tradicionais, quilombolas, ciganos, ribeirinhos, em vulnerabilidade social e outros.  
**2.2. Houve bônus extras para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:**
  - 2.2.1. M- Pessoas jurídicas ou coletivos/ grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas (10 pontos);
  - 2.2.2. N- Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres (5,0 pontos);
  - 2.2.3. O- Pessoas jurídicas ou coletivos/ grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social (5,0 pontos).
3. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum os critérios será desclassificado do Edital;
4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
5. Persistindo o empate na pontuação, será observada a ordem cronológica de inscrição dos proponentes, selecionando-se a proposta inscrita com maior antecedência.
6. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
7. Serão desclassificados os projetos que receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

**Parágrafo único:** As propostas classificadas atenderão a quantidade de vagas estipuladas em cada categoria deste edital. Sendo assim, segue abaixo resultado parcial:

**1. Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de Curta- metragem/ Documentário**

Nº Inscrição	Nome dos Proponentes	Nota Parcial	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
--------------	----------------------	--------------	----------	--------------------------	---------------------------

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

48	Ingrid Dias Conceição	83	Classificada	Ampla Concorrência	Física
67	Arlindo Cardoso dos Santos	79	Classificado	Ampla Concorrência	Física
3	Carlos Alberto de Sena Lopes	74	Classificado	Ampla Concorrência	Física
44	Gabriela Araújo de Oliveira	74	Classificado	Ampla Concorrência	Física
41	Edilene Alves dos Santos	74	Classificado	Ampla Concorrência	Física
20	Lucas Leone Oliveira Souza	72	Classificado	Ampla Concorrência	Física
9	Rogério dos Santos Cardoso	70	Classificado	Ampla Concorrência	Física
7	Denilson de Amorim Bonfim	70	Classificado	Ampla Concorrência	Física
90	Kailane Oliveira do Carmo	66	Classificada	Cota	Física
83	Hugo dos Santos Souza	70	Suplente	Ampla Concorrência	Física
97	Camila Santos dos Santos	69	Suplente	Ampla Concorrência	Física
03	Associação Comunidade Unida de Mapele	69	Suplente	Ampla Concorrência	Jurídica
13	Ison Miranda Reis	64	Suplente	Ampla Concorrência	Física
22	Gesssileide Rocha dos Reis	62	Suplente	Ampla Concorrência	Física
29	Antônio José dos Santos Barbosa	62	Suplente	Ampla Concorrência	Física
70	Antônio dos Santos de Cerqueira	57	Suplente	Ampla Concorrência	Física
47	Jorge dos Santos Santana	51	Suplente	Ampla Concorrência	Física
04	Paulo Vargas de Oliveira	54	Desclassificado	Ampla Concorrência	Jurídica
88	Estéfane de Jesus dos Santos	52	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
5	Samir Lopes Abdon Razoni	63	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
82	Fernanda Luciana de Jesus Nascimento	62	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
31	Nadson de Jesus Santana	52	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
36	Valdemir Cavalcante Muniz	57	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
60	Tailson de Jesus Souza	54	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
42	Marilene Ferreira de Jesus	47	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
71	Juciclaudio Souza dos Santos	47	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
86	Gilberto Ferreira Ribeiro Neto	44	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
96	Antônio Silva Santos Neto	35	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

64	Maria das Dores Gomes dos Santos	40	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
87	Gabriel da Silva Santos	39	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
74	Mismária Conceição Santana	26	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
28	Marcos Silva Ribeiro Filho	33	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
55	Jandira Santos do Carmo	33	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
78	Éder Santana	25	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
72	Joab dos Santos Borges	14	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física

2. Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual Apoio ao desenvolvimento de Roteiro

Nº Inscrição	Nome dos Proponentes	Nota Parcial	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
50	Karine Karem Silva Cardoso	85	Classificada	Ampla Concorrência	Física

3. Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra longa metragem (etapas)/ série e websérie

Nº Inscrição	Nome dos Proponentes	Nota Parcial	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
98	Maria do Carmo Conceição	84	Classificada	Ampla Concorrência	Física
92	Antônio Carlos dos Santos Protásio	71	Classificado	Ampla Concorrência	Física
85	José Rodrigues Ferreira	75	Classificado	Ampla Concorrência	Física
1	Produtora, Educação e Formação	66	Classificado/ suplente	Ampla Concorrência	Jurídica
32	Natalia Vitorino de Souza	58	Classificado/ suplente	Ampla Concorrência	Física
46	Keile Santana Simões	68	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
59	Júlio Bonfim Santana de Jesus	61	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
54	Danilo Umbelino Santana	58	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
6	Murilo dos Santos	48	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
2	Adalto da Silva Benedito	45	Desclassificado	Ampla Concorrência	Jurídica
34	Silvania Ribeiro do Nascimento	35	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
81	Diego dos Santos Couto	35	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
35	Camila do Nascimento Santana	25	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física

4. Inciso I - LPG - Apoio a produção de videoclipe/videoarte

Nº Inscrição	Nome dos Proponentes	Nota Parcial	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
61	Luliane Sousa dos Santos	87	Classificada	Ampla Concorrência	Física

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

33	Grace Issa Queiroz	85	Classificada	Ampla Concorrência	Física
79	Vera Lúcia Reis Mota	83	Classificada	Ampla Concorrência	Física
30	Amanda Lorrane Rodrigues Oliveira	80	Classificado	Ampla Concorrência	Física
27	Amanda Santos Conceição	79	Classificado	Ampla Concorrência	Física
38	Neilson Hora dos Santos	78	Classificado	Ampla Concorrência	Física
40	Thiago dos Santos Oliveira	78	Classificada	Ampla Concorrência	Física
25	Islei Jesus da Silva	75	Classificado	Ampla Concorrência	Física
53	Laira Dias da Silva	73	Classificado	Ampla Concorrência	Física
63	Rauni Jesus da Silva	72	Classificado	Ampla Concorrência	Física
52	Edmaicon Cavalcante da Silva	71	Classificado	Ampla Concorrência	Física
19	Laís de Jesus Barbosa	71	Classificado	Ampla Concorrência	Física
94	Dandara Vale da Cruz	70	Classificada	Cota	Física
58	Anderson Costa Patrício	69	Classificado	Ampla Concorrência	Física
22	João Rodrigo Bitencourt da Silva	68	Classificada	Ampla Concorrência	Física
23	Fernando Moura Barbosa	68	Classificada	Ampla Concorrência	Física
24	Klebson Souza dos Santos	67	Classificado	Ampla Concorrência	Física
51	Cleonice Sampaio Oliveira do Nascimento	67	Classificado	Ampla Concorrência	Física
93	Eduarda Bella Leite dos Santos	62	Classificada	Ampla Concorrência	Física
66	Edvaldo Conceição dos Santos	59	Classificado	Ampla Concorrência	Física
65	Luan Deivson dos Santos Lima	58	Classificado	Ampla Concorrência	Física
80	Vinicius Mendes Lima Campos	57	Classificado	Ampla Concorrência	Física
04	Rielson Santana Queiroz	55	Classificado	Ampla Concorrência	Física
39	Antônio Carlos Reis Júnior	53	Classificado	Ampla Concorrência	Física
15	Dirlene da Hora Leandro	50	Classificada	Ampla Concorrência	Física
11	Nilberto de Jesus Santana	50	Classificado	Ampla Concorrência	Física
10	Vitor Daniel Machado dos Santos	50	Classificada	Ampla Concorrência	Física
68	Milena Nazaré Nascimento	50	Classificada	Ampla Concorrência	Física
69	Cauê Cerqueira Dutra	50	Classificado/ suplente	Ampla Concorrência	Física
95	Carlos Uendel Silva do Carmo Santos	74	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
62	Abinael de Jesus Silva	62	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
57	Laina Moreira Pinheiro	57	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
84	Heider de Jesus Costa	52	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

99	Lucicleide Batista das Virgens	48	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
56	Micaelly Santos Coutinho	47	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
77	Hebe dos Santos Machado	45	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
21	Queila Oliveira da Silva	45	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
89	Anderson Paim Alves	43	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
43	Joselito dos Santos Conceição	40	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
37	Ualisson da Conceição Viana	37	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
12	Josenilton dos Santos Conceição	35	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
78	Eder Santana	25	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
73	Kaique Carvalho Machado Santos	24	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
72	Joab dos Santos Borges	14	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
91	Diego Torres Nascimento	17	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
75	Marcelo de Jesus dos Santos	0	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
76	Jamyllie Santos dos Santos	0	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
49	Maurício Santiago Maia	0	Eliminado	Ampla Concorrência	Física

Nada mais a constar, inicia-se a fase recursal.

Uilton Ramos de Alencar  
Secretário Municipal de Cultura

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br

## ESCLARECIMENTO (CHAMAMENTO PÚBLICO 2024)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### ESCLARECIMENTO 1 RELAÇÃO PARCIAL DE PROPOSTAS CLASSIFICADAS NOS EDITAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) EM SIMÕES FILHO ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL – FASE CLASSIFICATÓRIA

A publicação datada de 28 de novembro de 2023, Diário Oficial nº 5578, onde constam todas as relações parciais referentes aos Editais da lei Paulo Gustavo no Município de Simões Filho faremos menção a cada Edital com suas categorias, visto que cada um faz parte de um processo em separado, desta forma, a publicação correta será:

### RELAÇÃO PARCIAL DE PROPOSTAS CLASSIFICADAS NO EDITAL PINA LOPES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) EM SIMÕES FILHO

#### ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL – FASE CLASSIFICATÓRIA

Do dia 18 de novembro a 26 de novembro de 2023 a comissão de seleção composta por Ana Cláudia de Jesus Lopes, Eyder da Cruz Piedade e Guanaciara Gonçalves do Carmo esteve reunida na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba. Para realizar o processo avaliativo das propostas inscritas no edital Pina Lopes da Lei Paulo Gustavo no município de Simões Filho e ficou estabelecido o resultado parcial partindo dos seguintes critérios:

1. A comissão de seleção atribuiu nota de 0 a 10 pontos para cada um dos 08 (oito) itens critérios de avaliação, sendo: A- Qualidade do Projeto; B- Relevância da ação da proposta; C- Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto; D- Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução; E- Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto; F- Compatibilidade da Ficha Técnica com as atividades desenvolvidas; G- Trajetória artística e cultural do proponente; H- Contrapartida.
2. Houve bônus extras de pontuação para os seguintes critérios:
  - 2.1. Pessoa Física:**
    - 2.1.1. I- Proponentes do gênero feminino (5,0 pontos);
    - 2.1.2. J- Proponentes negros e indígenas (5,0 pontos);
    - 2.1.3. K- Proponentes com deficiência (5,0 pontos);
    - 2.1.4. L- Proponentes moradores de comunidades tradicionais, quilombolas, ciganos, ribeirinhos, em vulnerabilidade social e outros.
  - 2.2. Houve bônus extras para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:**
    - 2.2.1. M- Pessoas jurídicas ou coletivos/ grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas (10 pontos);
    - 2.2.2. N- Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres (5,0 pontos);
    - 2.2.3. O- Pessoas jurídicas ou coletivos/ grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social (5,0 pontos).
3. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, os agentes culturais que receber pontuação 0 em algum os critérios serão desclassificados do Edital;
4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
5. Persistindo o empate na pontuação, será observada a ordem cronológica de inscrição dos proponentes, selecionando-se a proposta inscrita com maior antecedência.
6. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
7. Serão desclassificados os projetos que receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As propostas classificadas atenderão a quantidade de vagas estipuladas em cada categoria deste edital.

Sendo assim, segue abaixo resultado parcial:

#### 1. CATEGORIA A – Feira e Workshops

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Nº Inscrição	Nome dos Proponentes	Nota Parcial	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
005	Associação Cidade da Criança	85	Classificada	Ampla Concorrência	Jurídica
031	Priscielle Oliveira Santos	85	Classificada	Ampla Concorrência	Física
050	Joelma do Carmo de Oliveira	85	Classificada	Ampla Concorrência	Física
028	Cind Nicole Menezes Soares	83,5	Classificada	Ampla Concorrência	Física
002	Associação Beneficente dos Moradores do Parque Continental	78	Classificada	Ampla Concorrência	Jurídica
016	Amanda Santos Conceição	68	Suplente	Ampla Concorrência	Física
017	Carla Cristina dos Santos Oliveira	63	Suplente	Ampla Concorrência	Física
005	Barbara Chaves Oitavem	53	Suplente	Ampla Concorrência	Física
024	José Roberto Simões da Costa	51	Suplente	Ampla Concorrência	Física
027	Jane Gleide de Araujo Azevedo Brito	50	Suplente	Ampla Concorrência	Física
042	Jilca Manuelle da Hora dos Santos	72	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
006	Associação dos Quilombolas da Fazenda Fazenda Coqueiro	57	Desclassificada	Ampla Concorrência	Jurídica
030	Ingrid da Silva Barbara	56	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
044	Odemir Santos de Jesus	54	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
037	Evani Lima dos Santos	41	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física

**2. CATEGORIA B- Apoio Exclusivo ou Parcial a Projetos Setoriais**

Nº Inscrição	Nome dos Proponentes	Nota Parcial	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
045	Kailane Oliveira do Carmo	86	Classificada	Ampla Concorrência	Física
030	Ingrid Dias Conceição	82	Classificada	Ampla Concorrência	Física
023	Antonio José dos Santos Barbosa	80	Classificado	Ampla Concorrência	Física
025	Gilberto Ferreira Ribeiro Neto	80	Classificado	Ampla Concorrência	Física
004	Solange de Macedo Chaves	77	Classificada	Ampla Concorrência	Física
040	Edvaldo Conceição dos Santos	77	Classificado	Ampla Concorrência	Física
047	Karine Karen Silva Cardoso	77	Classificada	Ampla Concorrência	Física
022	Everton Lisboa dos Santos	68	Classificado	Ampla Concorrência	Física

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

018	Airan Geovane Alves Santos	67	Classificado	Ampla Concorrência	Física
013	Rielson Santana Queiroz	62	Classificado	Ampla Concorrência	Física
041	Tais de Jesus Santos Miranda	61	Classificada	Ampla Concorrência	Física
010	Claudia Borges de Moura	59	Classificada	Ampla Concorrência	Física
049	Erivalda Felipe de Oliveira Anjos	53	Classificada	Ampla Concorrência	Física
007	Carine Adriana Pedreira Lima	81	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
019	Jefferson Pereira dos Santos	58	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
001	Associação Comunidade Unidade de Mapele	50	Desclassificado	Ampla Concorrência	Jurídico
020	Samuel Saldanha dos Santos	45	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
032	Josenilda Lopes dos Santos	0	Classificada	Ampla Concorrência	Física
034	Ronaldo da Silva Pinheiro	0	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
038	Rita Gomes Nascimento	0	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física

3. Categoria B1 – Oficinas e Cursos

Nº Inscrição	Nome dos Proponentes	Nota Parcial	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
021	Rodrigo Rosário Rodrigues	63	Classificado	Ampla Concorrência	Física
004	Ong Social Projeto Fé	52	Classificado	Ampla Concorrência	Jurídica
048	Jamile Santos Oliveira	82	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
029	Kennedy Silva de Lima	54	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física

4. Categoria C – Apoio Espaços Culturais

Nº Inscrição	Nome dos Proponentes	Nota Parcial	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
035	Elsimar Santana Silva	75	Classificado	Ampla Concorrência	Física
003	Diana Alves da Silva	66	Desclassificada	Ampla Concorrência	Jurídica
033	Luliane Souza dos Santos	57	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
046	Lucas Souza de Almeida	55	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
040	Mauricio Araujo de Souza	40	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
051	Ian Wesley de Araujo Moises	21	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
043	Manoel de Jesus	19	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

039	Cintya Vanielle dos Santos Pereira	10	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física
012	Marcos Mota	0	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física

Nada mais a constar, inicia-se a fase recursal.

Uilton Ramos de Alencar  
Secretário Municipal de Cultura

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.  
E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br

## ESCLARECIMENTO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### ESCLARECIMENTO 4

#### RELAÇÃO PARCIAL DE PROPOSTAS CLASSIFICADAS NOS EDITAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) EM SIMÕES FILHO

##### ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL – FASE CLASSIFICATÓRIA

A publicação datada de 28 de novembro de 2023, Diário Oficial nº 5578, onde constam todas as relações parciais referentes aos Editais da Lei Paulo Gustavo no Município de Simões Filho faremos menção a cada Edital com suas categorias, visto que cada um faz parte de um processo em separado, desta forma, a publicação correta será:

#### RELAÇÃO PARCIAL DE PROPOSTAS CLASSIFICADAS NO EDITAL MIRINHA MACIEL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) EM SIMÕES FILHO

##### ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL – FASE CLASSIFICATÓRIA

Do dia 18 de novembro a 26 de novembro de 2023 a comissão de seleção composta por Ana Cláudia de Jesus Lopes, Eyder da Cruz Piedade e Guanaciara Gonçalves do Carmo esteve reunida na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba. Para realizar o processo avaliativo das propostas inscritas no edital Gileno Ferreira da Lei Paulo Gustavo no município de Simões Filho e ficou estabelecido o resultado parcial partindo dos seguintes critérios:

1. A comissão de seleção atribuiu nota de 0 a 10 pontos para cada um dos 08 (oito) itens critérios de avaliação, sendo: A- Qualidade do Projeto; B- Relevância da ação da proposta; C- Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto; D- Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução; E- Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto; F- Compatibilidade da Ficha Técnica com as atividades desenvolvidas; G- Trajetória artística e cultural do proponente; H- Contrapartida.
2. Houve bônus extras de pontuação para os seguintes critérios:
  - 2.1. Pessoa Física:**
    - 2.1.1. I- Proponentes do gênero feminino (5,0 pontos);
    - 2.1.2. J- Proponentes negros e indígenas (5,0 pontos);
    - 2.1.3. K- Proponentes com deficiência (5,0 pontos);
    - 2.1.4. L- Proponentes moradores de comunidades tradicionais, quilombolas, ciganos, ribeirinhos, em vulnerabilidade social e outros.
  - 2.2. Houve bônus extras para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:**
    - 2.2.1. M- Pessoas jurídicas ou coletivos/ grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas (10 pontos);
    - 2.2.2. N- Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres (5,0 pontos);
    - 2.2.3. O- Pessoas jurídicas ou coletivos/ grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social (5,0 pontos).
3. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum os critérios será desclassificado do Edital;
4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
5. Persistindo o empate na pontuação, será observada a ordem cronológica de inscrição dos proponentes, selecionando-se a proposta inscrita com maior antecedência.
6. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
7. Serão desclassificados os projetos que receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

**Parágrafo único:** As propostas classificadas atenderão a quantidade de vagas estipuladas em cada categoria deste edital. Sendo assim, segue abaixo resultado parcial:

1. **Inciso II - Apoio a sala de cinema Privada**  
Não houve proposta para essa categoria.

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2. Inciso II- Apoio à sala de cinema pública

Nº Inscrição	Nome do Proponente	Nota Parcial	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
1	Dalmar Santana Lima	67	Desclassificada	Ampla Concorrência	Física

3. Inciso II- Apoio a cinema de rua/ cinema itinerante

Não houve proposta para essa categoria.

Nada mais a constar, inicia-se a fase recursal.

Uilton Ramos de Alencar  
Secretário Municipal de Cultura

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



**ÓRGÃO/SETOR: SEJUV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ESCLARECIMENTO (EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**ESCLARECIMENTO 2**

**RELAÇÃO PARCIAL DE PROPOSTAS CLASSIFICADAS NOS EDITAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) EM SIMÕES FILHO  
ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL – FASE CLASSIFICATÓRIA**

A publicação datada de 28 de novembro de 2023, Diário Oficial nº 5578, onde constam todas as relações parciais referentes aos Editais da lei Paulo Gustavo no Município de Simões Filho faremos menção a cada Edital com suas categorias, visto que cada um faz parte de um processo em separado, desta forma, a publicação correta será:

**RELAÇÃO PARCIAL DE PROPOSTAS CLASSIFICADAS NO EDITAL MESTRE CAFÉ DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) EM SIMÕES FILHO**

**ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL – FASE CLASSIFICATÓRIA**

Do dia 18 de novembro a 26 de novembro de 2023 a comissão de seleção composta por Ana Cláudia de Jesus Lopes, Eyder da Cruz Piedade e Guanaciara Gonçalves do Carmo esteve reunida na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba. Para realizar o processo avaliativo das propostas inscritas no edital Mestre Café da Lei Paulo Gustavo no município de Simões Filho e ficou estabelecido o resultado parcial partindo dos seguintes critérios:

1. A comissão de seleção atribuiu nota de 0 a 10 pontos para cada um dos 08 (oito) itens critérios de avaliação, sendo: A- Qualidade do Projeto; B- Relevância da ação da proposta; C- Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto; D- Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução; E- Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto; F- Compatibilidade da Ficha Técnica com as atividades desenvolvidas; G- Trajetória artística e cultural do proponente; H- Contrapartida.
2. Houve bônus extras de pontuação para os seguintes critérios:  
**2.1. Pessoa Física:**  
2.1.1. I- Proponentes do gênero feminino (5,0 pontos);  
2.1.2. J- Proponentes negros e indígenas (5,0 pontos);  
2.1.3. K- Proponentes com deficiência (5,0 pontos);  
2.1.4. L- Proponentes moradores de comunidades tradicionais, quilombolas, ciganos, ribeirinhos, em vulnerabilidade social e outros.  
**2.2. Houve bônus extras para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:**  
2.2.1. M- Pessoas jurídicas ou coletivos/ grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas (10 pontos);  
2.2.2. N- Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres (5,0 pontos);  
2.2.3. O- Pessoas jurídicas ou coletivos/ grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social (5,0 pontos).
3. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum os critérios será desclassificado do Edital;
4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
5. Persistindo o empate na pontuação, será observada a ordem cronológica de inscrição dos proponentes, selecionando-se a proposta inscrita com maior antecedência.
6. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
7. Serão desclassificados os projetos que receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

**Parágrafo único:** As propostas classificadas atenderão a quantidade de vagas estipuladas em cada categoria deste edital.

Sendo assim, segue abaixo resultado parcial:

**1. Inciso III- Apoio à Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual.**

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Nº Inscrição	Nome dos Proponentes	Nota Parcial	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
002	Lindivaldo Alves Campos	86	Classificado	Ampla Concorrência	Jurídica
004	Danilo Umbelino Santana	79	Classificado	Ampla Concorrência	Física
005	Edinelson da Silva Santana	12	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física

**2. Inciso III- Apoio a Mostras e Festivais**

Nº Inscrição	Nome dos Proponentes	Nota Parcial	Situação	Ampla Concorrência /Cota	Pessoa Física ou Jurídica
003	Juliana Souza da Silva de Jesus	79	Classificada	Ampla Concorrência	Física
002	Jonathan Gonçalves Silva	75	Classificado	Ampla Concorrência	Física
006	Rosangela Silva Anunciação	72	Suplente	Ampla Concorrência	Física
008	Juciclaudio Souza dos Santos	16	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
007	Lucas Souza de Almeida	15	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
001	Jefferson Pereira dos Santos	0	Desclassificado	Ampla Concorrência	Física
001	Jefferson Pereira dos Santos	0	Desclassificado	Ampla Concorrência	Jurídica

Nada mais a constar, inicia-se a fase recursal.

Uilton Ramos de Alencar  
Secretário Municipal de Cultura

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.

E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br

**ÓRGÃO/SETOR: SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

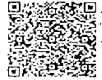
**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 017/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Reg. 140  
000593/2023



PORTARIA 017/2024

**CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA  
A 3G PERFORMACE MEC. USINAGEM LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme Processo: 593/2023, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à 3G PERFORMACE MEC. USINAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.188.511/0001-45, situada na RUA R, Nº 97, PALMARES, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: LAT – 12°69'56.7" S | LON – 38°38'59.5" W, Tipo: SIRGAS 2000, o empreendimento opera a atividade de: **SERVIÇOS DE BRITAGEM, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS**, para uma Capacidade Instalada de 170.000 t/ ano. Art. 2º - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes **DISPOSIÇÕES GERAIS**: I. Operar a unidade de acordo com o exigido nas normas legais, devendo a empresa atuar sempre de forma a minimizar os impactos e visando: a) evitar desperdícios e reduzir consumo de matéria-prima, energia e recursos naturais, atuando sempre de forma preventiva em relação aos riscos às pessoas e ao meio ambiente e fundamentado em tecnologias mais limpas; b) priorizar a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos; II. Priorizar a contratação da mão de obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; III. Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; IV. Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; V. Durante a vigência desta Licença, apresentar relatório consolidado **ANUAL** (a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Município) de atendimento das condicionantes propostas, atendimento dos prazos estabelecidos em cada item, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada um, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento (Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DA IMPLANTAÇÃO**: VI. Adotar boas práticas durante a fase das obras civis, tais como: a) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; b) realizar estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação dos solos e recursos hídricos; c) remover quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); VII. Respeitar o padrão de emissão máxima de ruído estabelecido pela NBR 10151, medido no limite do loteamento que abriga a fonte emissora. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); VIII. Durante a implantação, os resíduos sólidos inertes e não inertes deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a aterros específicos para cada uma das classes citadas, apresentar soluções no Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). **PRAZO PARA ATENDIMENTO: 90 (noventa) dias após a Publicação da Licença Ambiental Unificada**; IX. Elaborar projeto de drenagem que assegure o escoamento superficial das águas pluviais e dos efluentes, a fim de evitar o carreamento do solo superficial para as partes baixas, evitando acúmulo de águas das chuvas. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: 90 (noventa) dias após a Publicação da Licença Ambiental Unificada**; X. Os efluentes referentes às instalações do canteiro de obras (base operacional, alojamento e refeitório) deverão ser acondicionados, tratados e dispostos adequadamente através de fossa séptica, conforme NBR 7229 ou Banheiros Químicos disponibilizados por empresa devidamente licenciada; **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); XI. A capacidade de instalações sanitárias utilizadas deverá ser de acordo com a demanda de efluentes gerados no canteiro

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

DOCUMENTO DIGITAL Nº 014694/2024



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

000593/2023



de obras; **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); XII. Apresentar a SEMMAS o Programa de Emissão de Particulados referente a fase em Implantação do empreendimento. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: 90 (noventa) dias após a Publicação da Licença Ambiental Unificada**; XIII. Manter os dispositivos de sinalização e advertência da obra em perfeito estado de conservação, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas, veículos e equipamentos; **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); XIV. Fixar externamente, na entrada de acesso à obra, uma placa de identificação contendo esta Licença Ambiental Unificada; **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); XV. Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes (APPs) existentes no entorno do empreendimento de acordo com a Resolução CONAMA nº 303, de 20/03/2002, a Lei Federal 4.771, de 15/09/65, Código Florestal com atualizações e o Decreto Estadual nº 6.785, de 23/09/97 e suas alterações, **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); XVI. Antes do início das obras, solicitar ao órgão competente Autorização de Supressão Vegetal (ASV) e Manejo de Fauna, Autorização Ambiental para Execução do Serviço de Terraplanagem. Apresentar a SEMMAS o documento após a sua emissão; XVII. O empreendimento deverá preservar a vegetação ciliar existente, o ambiente aquático e as características hidrodinâmicas do manancial, realizando, inclusive, obras de engenharia com a finalidade de mitigar os desbarrancamentos no trecho da intervenção; XVIII. Efluentes domésticos gerados pelas atividades cotidianas na obra da construção do galpão não deverão ser lançados em corpo hídrico. **DOS PLANOS AMBIENTAIS: XIX.** Implementar: a) Plano de Emergência Ambiental – PE/A, contemplando a identificação de cenários emergenciais (situação crítica, acontecimento perigoso ou incidente) capazes de desencadear processos emergenciais e a proposição de ações/procedimentos para contingenciar/mitigar incidentes; b) Programa de Educação Ambiental (com cronograma de execução) destinado aos funcionários e a comunidade do entorno do empreendimento (se o caso), elaborado conforme os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 12.056 de 2011, da Política Estadual de Educação Ambiental, que fundamenta a implementação do Programa Estadual Educação Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (com apresentação ANUAL dos planos vigentes no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DOS RESÍDUOS SÓLIDOS: XX.** Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos – destinados à armazenagem provisória – em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com Licença Ambiental para tal fim. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); XXI. Implementar e dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (com apresentação ANUAL do plano vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO: XXII.** Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR – 23 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções SEMESTRAIS e revisões a cada TRÊS ANOS nos extintores de incêndio, por técnicos devidamente autorizados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e seguir rigorosamente os dispostos na Instrução Técnica nº 42/2016 – CBM/BA, devendo estar disponível no empreendimento a documentação comprobatória, para fins de fiscalização e de concessão desta licença. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); XXIII. O empreendimento SÓ PODERÁ OPERAR mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (com apresentação ANUAL do AVCB vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO: XXIV.** Encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica nº 7229/93 da ABNT. Disponibilizar à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA o certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (com apresentação ANUAL do certificado de limpeza atual no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DA SEGURANÇA DO TRABALHO: XXV.** Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR – 11; b) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR – 15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); XXVI. Implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Ao detectar risco físico, químico ou biológico no PGR, deve se acionar a NR 9 (Avaliação e Controle das

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

DOCUMENTO DIGITAL Nº 014694/2024



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Reg. 170  
000593/2023



Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos). **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do programa vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC); XXVII.** Implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do programa vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC).** **DOS EQUIPAMENTOS: XXVIII.** Disponibilizar à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA: a) os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos quanto a inspeção da integridade física, produtos utilizados no processo de lubrificação e manutenção deles; b) os programas coletivos relacionados à saúde e à segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, incluindo diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios).** **Art. 3º** – A competência para a concessão de Licença e Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 940/2014 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho – SISMUMA e no Decreto nº 569/2014. Deste modo, **ESTA PORTARIA NÃO ISENTA O EMPREENDIMENTO DE OBTER LICENÇAS/AUTORIZAÇÕES PARA OUTROS FINS, OUTORGA E DEMAIS DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS PARA A ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NA ÁREA.** **Art. 4º** – A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram sua obtenção; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. **Art. 5º** – Estabelecer que essa Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 6º** – Conforme Decreto Municipal nº 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença/Dispensa Ambiental deverão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS. **Art. 7º** – O não cumprimento das recomendações e exigências previstas na Lei Municipal nº 940/2014, Decreto Municipal nº 569/2014, assim como a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998, serão passíveis de Auto de Infração e/ou penalidades antevidas nas mesmas. Ressalvamos ainda que, fica assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **Art. 8º** – Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 07 de fevereiro de 2024.

Assinado por PEDRO AUGUSTO BRAZ DA  
SILVA MENDES 050.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
07/02/2024 10:37:22

Assinado por  
GENIVALDO FERREIRA  
MOTA LIMA 530.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SIMÕES  
FILHO  
07/02/2024 11:08:58

Assinado digitalmente por ROMILDO  
DALTRO ADORNO:48029203500  
Data: 08/02/2024 09:03:30

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

**ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 02/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 02/2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1234 de 07 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o funcionamento e organização do Mercado Municipal e Centros Comerciais do Município de Simões Filho-Ba.

**RESOLVE:**

Em detrimento ao período momesco, o Complexo Municipal de Abastecimento e Serviços Jeová Jiréh (Mercado Municipal) do Município de Simões Filho - BA, não funcionará, na terça-feira de carnaval, dia **13.02.2024** (treze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro), retornando suas atividades na quarta-feira, dia **14.02.2024** (quartoze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro).

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Ordem Pública, 09 de fevereiro de 2024.

  
Demilson Lima de Jesus  
**SECRETARIO**  
Decreto 018/2024

Digitalizado com CamScanner